

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

*Altera quadros de cargos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, os seguintes cargos:

- I. Coletor de Lixo II – nível de vencimento NV-2, com 75 (setenta e cinco) vagas;
- II. Coletor de Lixo I – nível de vencimento NV-5, com 30 (trinta) vagas;
- III. Controlador de Rota – nível de vencimento NV-5, com 4 (quatro) vagas;
- IV. Balanceiro – nível de vencimento NV-05, com 2 (duas) vagas;
- V. Agente de Resíduos – nível de vencimento NV-8, com 3 (três) vagas;

**Art. 2º.** Acresce ao quantitativo de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE:

- I. Auxiliar de Serviços Gerais II – NV-2 – 06 (seis) vagas
- II. Pedreiro – NV-5 – 01 (uma) vaga
- III. Zelador/Rondante - NV-3 – 03 (três) vagas
- IV. Motorista – NV-6 – 06 (seis) vagas
- V. Técnico de Segurança do Trabalho – NV-9 -01 (uma) vaga

**Art. 3º.** Com a criação e o aumento do quantitativo de vagas dos cargos tratados nos artigos 1º e 2º, o quadro de cargos de provimento efetivo do SAAE, previsto no Anexo V da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 89, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** A estrutura organizacional da Gerência Superior de Gestão de Resíduos e suas atribuições tratadas na Lei Complementar nº 97, de 5 de dezembro de 2015 passam a ser de competência exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 100, de 2 de março de 2015.

**Art. 5º** Ficam criados na estrutura de cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os cargos com os seguintes níveis de vencimentos e quantitativos de vagas:

- I. Assessor Gabinete III (V-15) – 1(uma) vaga;
- II. Chefe de Núcleo de Setor (V-13) – 1(uma) vaga.

**Art. 6º.** Acresce 1 (uma) vaga ao quantitativo do cargo “Chefe de Setor” de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE.

**Art. 7º.** Para os fins dos artigos 4º, 5º e 6º, os organogramas da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 97, de 5 de dezembro de 2014 passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 8º.** Com a criação dos cargos e o aumento do quantitativo de vagas tratados nos artigos 5º e 6º e a alteração dos organogramas prevista no artigo 7º desta Lei, o quadro de cargos de provimento em comissão do SAAE estabelecido Anexo VII da Lei nº

3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo III da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014 e o quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta disposto no Anexo III da Lei nº 3.072/96, alterado pelo Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014 passam a vigorar na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

**Art. 9º.** As atribuições os cargos criados nos artigos 1º e 5º, bem como as atribuições específicas dos cargos a que se referem os incisos I e V do artigo 2º encontram-se definidas no Anexo V, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.10** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da autarquia SAAE.

**Art. 11 .** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 16 de junho de 2015.

*Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal*

*Marcos Vinícius Ferreira  
Diretor Geral do SAAE*

*Otacília de Cássia Barbosa Parreira  
Procuradora Geral do Município*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2015**

**ANEXO I**

**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Autarquia SAAE**

Anexo V da Lei 3072/96

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível de Veneto.</b>
Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V - 1
	<b>- Coletor de lixo II</b>	<b>75</b>	
	<b>- Auxiliar de Serviços Gerais II</b>	<b>100</b>	
	- Servente	13	
	- Atendente de Serviços	04	
Oficial de serviços	- Porteiro	04	V - 2
	<b>- Zelador/ Rondante</b>	<b>13</b>	
	- Auxiliar de Oficina/Ferramentaria	02	
	- Contínuo	02	
Apoio Operacional	- Auxiliar de Manutenção	07	V - 4
	<b>- Balanceiro</b>	<b>02</b>	
	<b>- Coletor de lixo I</b>	<b>30</b>	
	<b>- Controlador de Rota</b>	<b>04</b>	
	- Eletricista	02	V - 5
	- Calceteiro	10	
	- Encanador	30	
	<b>- Pedreiro</b>	<b>16</b>	
	- Agente de Manutenção	02	V - 6
	<b>- Motorista</b>	<b>20</b>	
	- Operador de Máquinas	06	
	- Operador de ETA/ETE	11	
Agente de Serviços	- Assistente Administrativo	15	V - 7
	- Telefonista	03	
	- Leiturista	13	
Assistente Técnico	<b>- Agente de Resíduos</b>	<b>03</b>	V - 8
	- Fiscal	05	
	- Mecânico Hidráulico	02	
	- Oficial Prático	10	
Técnico Administrativo	- Contabilista	02	V - 9
	- Oficial Administrativo	25	
	- Técnico Químico	04	
	- Topógrafo	01	
	- Técnico de Laboratório	07	
	- Oficial de Manutenção	02	
	- Técnico de Saneamento	01	
	<b>- Técnico de Segurança do Trabalho</b>	<b>02</b>	
	- Técnico de Ambiental	01	
	- Desenhista/Projetista	04	
Nível Superior	- Advogado	02	V - 10
	- Engenheiro	02	
	- Médico	01	

**ANEXO III**  
**Projeto de Lei Complementar nº 5, de 16/06/15**

**Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – Autarquia SAAE**  
 (Anexo VII da Lei nº 3.072/96)

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Código</b>	<b>Gratificação %</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor-Geral	01	PC.01	-	V-19
<b>Gerente I – GI</b>	<b>04</b>	<b>PC. 07</b>	<b>40</b>	<b>V-17</b>
<b>Gerente II – GII</b>	<b>09</b>	<b>PC. 09</b>	<b>30</b>	<b>V-15</b>
Gerente de Tratamento de Esgoto e Laboratório	01	PC. 09	30	V-15
Assessor de Gabinete II	01	PC.11	35	V-16
<b>Assessor de Gabinete III</b>	<b>01</b>	<b>PC.12</b>	<b>30</b>	<b>V-15</b>
<b>Chefe de Setor</b>	<b>13</b>	<b>PC-13</b>	<b>10</b>	<b>V-14</b>
Chefe de Setor de Tratamento de Esgoto e Laboratório	01	PC.13	10	V-14
Chefe de Setor de Tratamento de Água e Laboratório	01	PC.13	10	V-14
Chefe de Setor de Recursos Hídricos e Revitalização	01	PC.13	10	V-14
<b>Chefe de Núcleo de Setor</b>	<b>01</b>	<b>PC.14</b>	<b>10</b>	<b>V-13</b>

**ANEXO IV**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2015**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA  
ANEXO III– LEI Nº 3072/96**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação %</b>	<b>Nível de vencimento</b>	<b>Remuneração do cargo – valores referentes ao mês 01/2015</b>
Secretário Municipal	10	PC. 01	–	–	V-19	R\$ 8.175,80
Procurador-Geral do Município	01	PC. 02	–	–	V-19	R\$ 8.175,80
Controlador-Geral do Município	01	PC. 03	–	–	V-19	R\$ 8.175,80
Secretário Adjunto	01	PC.04	R\$ 4.844,80	40%	V-18	R\$ 6.782,72
Chefe de Gabinete	01	PC. 05	R\$ 4.844,80	40%	V-18	R\$ 6.782,72
Procurador Adjunto	01	PC.06	R\$ 4.844,80	40%	V.18	R\$ 6.782,72
Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio	01	PC. 07	R\$ 3.876,84	40%	V-17	R\$ 5.426,17
Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial e Fiscal	01	PC. 08	R\$ 3.876,84	40%	V-17	R\$ 5.426,17
Procurador-Chefe da Adm. Autárquica e Fundacional	01	PC. 09	R\$ 3.876,84	40%	V-17	R\$ 5.426,17
Comandante da Guarda Municipal	01	PC. 10	R\$ 3.876,84	40%	V-17	R\$ 5.426,17
<b>Gerente I - GI</b>	<b>25</b>	<b>PC. 11</b>	<b>R\$ 3.876,84</b>	<b>40%</b>	<b>V-17</b>	<b>R\$ 5.426,17</b>
<b>Gerente II- GII</b>	<b>41</b>	<b>PC. 12</b>	<b>R\$ 2.849,22</b>	<b>30%</b>	<b>V-15</b>	<b>R\$ 3.703,98</b>
Gerente Serv.Admin.Guarda Municipal	01	PC.13	R\$ 2.849,22	30%	V-15	R\$ 3.703,98
Assessor de Gabinete I	02	PC. 14	R\$ 3.875,84	40%	V-17	R\$ 5.426,17
Assessor de Gabinete II	03	PC. 15	R\$ 3.383,82	35%	V-16	R\$ 4.568,15
Assessor de Gabinete III	05	PC. 16	R\$ 2.849,22	30%	V-15	R\$ 3.703,98
Assessor de Gabinete IV	15	PC. 17	R\$ 2.241,31	10%	V-14	R\$ 2.465,44
<b>Chefe de Setor</b>	<b>52</b>	<b>PC.18</b>	<b>R\$ 2.241,31</b>	<b>10%</b>	<b>V-14</b>	<b>R\$ 2.465,44</b>
Chefe de núcleo de Setor	36	PC.19	R\$ 1.604,20	10%	V-13	R\$ 1.764,62

# **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2015**

## **ANEXO V**

### **QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

#### **Cargos efetivos e Comissionados da Autarquia SAAE:**

##### **Denominação do Cargo: Coletor de Lixo I**

**Nº de Vagas:** 30

**Vencimento:** R\$ 1.194,19

**Carga Horária semanal:** 44h/semana

**Forma de provimento:** concurso público

##### **Requisitos para ocupação:**

**InSTRUÇÃO:** as 4 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental

##### **Descrição das atribuições:**

- executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo.
- realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor;
- usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;
- operar basculador de contêiner de edifícios, logradouros públicos e outros;
- colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado;
- executar outras tarefas correlatas.

##### **Denominação do Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II**

##### **Descrição das atribuições:**

##### **Lotação Gestão de Água e Esgoto:**

- executar, sob supervisão imediata, serviços braçais diversos como: escavação, aterro, compactação, limpeza e retirada de entulhos e materiais restantes de obras e manutenções nas redes de água, esgoto e captação pluvial.
- operar máquinas e equipamentos necessários para execução de obras/manutenção como compactadores, rompedores, roçadeiras, etc.
- auxiliar em suas atividades os pedreiros, calceteiros, encanadores e outros; assim como, auxiliar quando solicitado, nos serviços internos da ETA/ETE, como transporte e organização de materiais, máquinas móveis, dentre outros.
- realizar serviços de limpeza dos reservatórios de água e decantadores da ETA, assim como dos reatores, centrífugas e emissários da ETE.
- realizar a limpeza geral e conservação das áreas internas/externas da delimitação da ETA/ETE. Limpar, lubrificar e zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho.
- executar serviços e atividades afins.

##### **Lotação Gestão de Resíduos:**

- executar tarefas manuais de caráter simples.
- atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- executar atividades de capinação e retirada de mato;
- transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- aparar grama, limpar e conservar os jardins;

- aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
- executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
- executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar outras tarefas correlatas.

**Denominação do Cargo: Controlador de Rota**

**Nº de Vagas:** 04

**Vencimento:** R\$ 1.194,19

**Carga Horária semanal:** 44h/semana

**Forma de provimento:** concurso público

**Requisitos para ocupação:**

**InSTRUÇÃO:** as 4 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental

**Descrição das atribuições:**

- observar e fazer respeitar a correta execução do serviço de coleta de lixo, pelos trabalhadores do setor, notificando à chefia quaisquer ocorrências;
- executar as atividades operacionais de conferência e fiscalização quanto à prestação dos serviços, assim como o cumprimento das rotas estipuladas;
- atender às determinações da chefia quanto à conferência de ocorrências nas rotas;
- atender às chamadas da população para conferência na execução do serviço de recolhimento de lixo;
- empreender notificações e conscientização da comunidade para a eficiente prestação dos serviços de recolhimento de resíduos;
- executar ações de conscientização ambiental quanto à maneira de disposição, horários e locais de recolhimento de lixo;
- executar outras tarefas relacionadas com a sua função e área de atuação.

**Denominação do Cargo: Agente de Resíduos**

**Nº de Vagas:** 03

**Vencimento:** R\$ 1.596,30

**Carga Horária semanal:** 40h/semana

**Forma de provimento:** concurso público

**Requisitos para ocupação:**

**InSTRUÇÃO:** Ensino Médio completo

**Descrição das atribuições:**

- executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras da rede de limpeza urbana e coordenação de aterros, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com setor em que estiver sob sua responsabilidade, assim como zelar pela manutenção de equipamentos, ferramentas e veículos utilizados em serviço, nas áreas urbana e rural, quando assim for demandado;
- atender a determinações da chefia superior, no que se refere à prestação dos serviços de limpeza urbana do Município.
- executar outras tarefas relacionadas com a sua função e área de atuação.

**Denominação do Cargo: Balanceiro**

**Nº de Vagas:** 02

**Vencimento:** R\$ 1.194,19

**Carga Horária semanal:** 44h/semana

**Forma de provimento:** concurso público

**Requisitos para ocupação:**

**InSTRUÇÃO:** as 4 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental

**Descrição das atribuições:**

- anotar diariamente o nome do cliente e do motorista do veículo, placa e peso do veículo, na entrada e na saída (caminhão cheio e vazio), que será encaminhado ao aterro sanitário e/ou ao centro de triagem;
- zelar pela preservação e manutenção dos aparelhos, máquinas e equipamentos utilizados no local de trabalho;
- informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências diferentes do cotidiano do trabalho.
- executar outros serviços e atividades afins.

**Denominação do Cargo: Coletor de Resíduos II**

**Nº de Vagas:** 75

**Vencimento:** R\$ 788,00

**Carga Horária semanal:** 44h/semana

**Forma de provimento:** concurso público

**Requisitos para ocupação:**

**InSTRUÇÃO:** as 4 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental

**Descrição das atribuições:**

- atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos existentes no Município, varrendo e colhendo detritos;
- realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza, sem deixar resíduos por onde passam;
- executar outras atividades correlatas.

**Denominação do Cargo: Chefe de Setor**

**Lotação \_ Setor de Serviços de coleta**

**Nº de Vagas:** 01

**Forma de provimento:** em comissão

**Remuneração:** R\$ 2.241,31 + 10%

**Descrição das atribuições:**

- controlar o serviço de varrição de vias e logradouros públicos;
- zelar pelo cumprimento de horário, itinerário e setores de varrição;
- zelar pela execução de serviços de emergência da limpeza pública;
- executar orientação à população para os problemas de limpeza pública;
- zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos de limpeza pública;
- orientar a entrega de notificações e autos de infração às normas e regulamentos sobre posturas referentes à limpeza pública;
- controlar apontamento de presença e horas trabalhadas dos servidores lotados no setor;
- atender às demandas do setor de varrição e limpeza de vias e espaços públicos;
- exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe seja atribuído por lei ou regulamentos

**Denominação do Cargo: Chefe de Setor**

**Lotação: Setor de Resíduos Urbanos e Rurais**

**Nº de Vagas:** 01

**Forma de provimento:** em comissão

**Remuneração:** R\$ 2.241,31 + 10%

**Descrição das atribuições:**

- planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais nas áreas urbana e rural do Município;

- desenvolver, regulamentar, supervisionar e orientar a execução e operação dos serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins;
- atuar no sentido do cumprimento de normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe seja atribuído por lei ou regulamentos.

**Denominação do Cargo:** Chefe de Núcleo de Setor

**Iotação:** Núcleo de Setor de Resíduos

**Nº de Vagas:** 01

**Forma de provimento:** cargo comissão

**Remuneração:** R\$ 1.604,20 + 10%

**Descrição das atribuições:**

- levantar necessidades do serviço de resíduos;
- planejar e executar a melhor forma de coletar os resíduos sólidos e de saúde;
- manter o arquivo com informações necessárias dos todos os pontos de coleta da área urbana e rural;
- viabilizar a tramitação e andamento de documentos relativos a área de sua competência;
- auxiliar na elaboração e acompanhamento do planejamento do setor de resíduos.

**Denominação do Cargo:** Assessor de Gabinete III

**Iotação:** Gerência Superior de Gestão de Resíduos

**Nº de Vagas:** 01

**Forma de provimento:** cargo comissão

**Remuneração:** R\$ 2.849,22 + 30%

**Descrição das atribuições:**

- assessorar o superior hierárquico imediato e gerências em assuntos de natureza específica da área de sua atuação;
- elaborar pareceres e informes técnicos, bem como relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área;
- manter atualizado o site institucional com informações gerais de interesse da comunidade acadêmica;
- providenciar, supervisionar a elaboração de material informativo e em contato com os órgãos de imprensa fazer sua divulgação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- organizar as reuniões convocadas pela administração.

**Denominação do Cargo:** Técnico de Segurança do Trabalho

**Iotação:** Gerência Superior de Gestão de Resíduos

**Descrição das atribuições específicas:**

- acompanhar e orientar na execução de tarefas de obras manutenções quanto a segurança dos funcionários referentes às sinalizações;
- proteções de barrancos com escoramentos, riscos de contaminações com produtos químicos ou nocivos à saúde e segurança no trabalho para os servidores;
- identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- administrar e controlar e executar a documentação de saúde e segurança no trabalho;
- desenvolver, coordenar e executar serviços e atividades que lhe forem conferidas pelo setor público.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2015**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei Complementar que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa adequar, criar e aumentar o número de cargos efetivos e em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a fim que a unidade possa efetivamente prestar o serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de Itaúna, conforme determinação da Lei Complementar nº 100, de 2 de março de 2015.

Vale frisar que o entendimento dado pela legislação que regulamenta a Política Nacional de Saneamento Básico, assim como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é pela unificação dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduo.

Ressalte-se que referida alteração é necessária com a quantidade suficiente de cargos e suas respectivas vagas para um atendimento satisfatório da demanda dos serviços de limpeza pública.

Em anexo, o impacto orçamentário-financeiro em atendimento à disposição da Lei Complementar 101/2000.

Deve ser esclarecido que o quantitativo de vagas do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta foi reduzido em razão da transferência da Gestão Superior de Resíduos e respectivas unidades para a autarquia SAAE.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, tendo em vista a relevância e atendimento ao interesse público.

Nesta oportunidade, expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

*Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal*

Itaúna, 16 de junho de 2015

**Ofício nº 176/2015 - Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 5/15**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa, o Projeto de Lei Complementar nº 5/2015 que “*altera quadros de cargos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências.*,” para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.  
FRANCIS SALDANHA FRANCO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA - MG**

## **Comissão de Justiça e Redação**

Tendo esta comissão recebido em 25 de Junho de 2015 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei Complementar 06/2015** que “Altera quadros de cargos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e esgoto de Itaúna – SAAE e dá outras providências”.

### **Relatório**

O referido Projeto de Lei visa inserir na estrutura de cargos efetivos do SAAE os cargos: Coletor de lixo II, Coletor de lixo I, Controlador de rota, Balanceiro e Agente de Resíduos, e acrescenta ao quadro de vagas dos cargos efetivos do SAAE: Auxiliar de Serviços Gerais II, Pedreiro, Zelador/Rondante, Motorista, Técnico de Segurança do Trabalho, e cria também dois cargos comissionados: Assessor de Gabinete III e Chefe de Núcleo de Setor. Fica, assim, transferida da Gestão Superior de Resíduos para autarquia SAAE, considerando necessária estas modificações para um atendimento satisfatório da demanda de serviços de limpeza pública.

### **Voto do relator**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, obedecendo as técnicas legislativas, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

**Sala das comissões, Itaúna, 25 de Junho de 2015.**

**Hélio Machado**  
**Relator**

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

**Nilzon Borges Ferreira**  
**Presidente**

**Lucimar Nunes**  
**Membro**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2015**

Aos 25 dias do mês de junho de 2015, recebeu esta Comissão de Finanças e Orçamento, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna, o **Projeto de Lei Complementar nº 06/2015**, que “Altera quadros de cargos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências”, de autoria do Prefeito. Venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente projeto de lei visa adequar, criar e aumentar o número de cargos efetivos e em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a fim de que a unidade possa efetivamente prestar serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos de Itaúna, conforme determinação da Lei Complementar 100/2015.

Diante do exposto, passo à emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei encontra-se dentro da correta técnica legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala de Comissões, 29 de junho de 2015.

**Giordane Alberto de Carvalho**  
Presidente Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Gleison Fernandes de Faria**  
Membro

**Leonardo Santos Rosenburg**  
Membro